



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE

Estado do Rio de Janeiro

Superintendência Municipal de Licitações e Contratos

Folha nº:

SuMLIC

Processo nº:

11.200

Ano

2023

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO

Termo de Aditamento do Contrato Administrativo nº: 97/2023 de alteração no valor do contrato, em decorrência do acréscimo e supressão quantitativa e qualitativa contratual, que tem como objeto a reforma e ampliação para implantação do Hospital Oncológico de Resende, que entre si fazem: O Município de Resende, através da Secretaria Municipal de Saúde / FMS e a empresa Fire Works Engenharia Ltda., na forma abaixo:

O Município de Resende – RJ, pessoa jurídica

do CPF – MF nº: 102.415.837 – 30, residente e domiciliado na Rua Décio de Freitas Abreu, nº: 00001, Lote nº: 08, casa, bairro Parque Ipiranga II, Resende, Estado do Rio de Janeiro, denominado simplesmente

do CPF – MF nº: 000.047.667 – 01, residente e domiciliado na Rua Joaquim Falcões, nº: 606, Apto. nº: 605, Praça da Bandeira, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, denominada simplesmente **Contratada**, resolvem, de comum acordo celebrar o presente **Termo de Aditamento de alteração no valor do contrato, em decorrência do acréscimo e supressão quantitativa e qualitativa contratual**, que tem como objeto a reforma e ampliação para

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE

Rua Augusto X. Augusto de Lima, nº: 251, Jardim Jalisco, Estado do Rio de Janeiro – CEP nº: 27.510 – 090 – SuMLIC – Fone 24 3354 – 4625

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE****Estado do Rio de Janeiro****Superintendência Municipal de Licitações e Contratos**

Folha nº:

SuMLIC

Processo nº:

11.200

Ano

2023

implantação do Hospital Oncológico de Resende, do Contrato Administrativo nº: 97/2023, em conformidade com o Processo Administrativo nº: 11.200/2023, proveniente da Modalidade da Tomada de Preço nº: 005/2023, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas Alterações, assim como pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira:**DO OBJETO DO TERMO DE ADITAMENTO: – O**

objeto do presente Termo de Aditamento é a alteração no valor do contrato, em decorrência do acréscimo e supressão quantitativa e qualitativa contratual, do Contrato Administrativo nº: 97/2023, na contratação de empresa especializada para reforma e ampliação para implantação do Hospital Oncológico de Resende, em conformidade com a Justificativa do Fiscal, à folha nº: 574, Autorização do Secretário, à folha nº: 602, Declaração do ordenador de despesas de adequação da despesa à LOA e compatibilidade com a LDO e PPA, à folha nº: 603, Planilha Orçamentária de Acréscimo e Supressão Quantitativo da PMR, às folhas nº: 578 a 590, Planilha de Medição de Execução da Obras, às folhas nº: 591 a 592, Declaração de manifestação da empresa favorável a alteração no valor do contrato, em decorrência da supressão e acréscimo quantitativo contratual da obra, às folhas nº: 575 a 577, Manifestação do Fiscal do Contrato, à folha nº: 574, parecer da Procuradoria Jurídica e Advocacia Geral do Município, às folhas nº: 607 a 608, parecer da Controladoria Geral do Município, às folhas nº: 610 a 611, Dotação Orçamentária, à folha nº: 605 e Nota de Empenho, à folha nº: 614, anexadas ao respectivo processo.

Cláusula Segunda:**DA SUPRESSÃO NO VALOR DO CONTRATO: –**

Fica o valor do Contrato Administrativo nº: 97/2023 original previsto na cláusula terceira suprimido em 1,10 % (um inteiro e dez centésimos percentuais), correspondendo a alteração no valor do Contrato, em decorrência da supressão quantitativa e qualitativa contratual da obra no valor global de R\$ 174.320,39 (cento e setenta e quatro mil, trezentos e vinte reais e trinta e nove centavos), em conformidade com o Ari. nº: 65, § 1º, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas Alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE

Estado do Rio de Janeiro

Superintendência Municipal de Licitações e Contratos

Folha nº:

SuMLIC

Processo nº:

11.200

Ano

2023

Cláusula Terceira:

DO ACRÉSCIMO NO VALOR DO CONTRATO: –

Fica o valor do **Contrato Administrativo nº: 97/2023** original previsto na cláusula terceira acrescido em **4,33 % (quatro inteiros e trinta e três centésimos percentuais)**, correspondendo a alteração no valor do **Contrato**, em decorrência do acréscimo quantitativa e qualitativa contratual da obra no valor global de **R\$ 684.143,78 (seiscentos e oitenta e quatro mil, cento e quarenta e três reais e setenta e oito centavos)**, em conformidade com o **Art. nº: 65, § 1º, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas Alterações**.

Cláusula Quarta:

DO VALOR DO TERMO DE ADITAMENTO: – Fica o

Valor do Termo de Aditamento em razão da alteração no valor global do **Contrato**, em decorrência do acréscimo e supressão quantitativa e qualitativa contratual da obra em **R\$ 509.823,39 (quinhentos e nove mil, oitocentos e vinte e três reais e trinta e nove centavos)**, em conformidade com o **Art. nº: 65, § 1º, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas Alterações**.

Cláusula Quinta:

DO VALOR DA OBRA DO CONTRATO: – Fica o

Valor Global da Obra do Contrato Administrativo nº: 97/2023 original previsto na cláusula terceira em **R\$ 16.821.764,05 (dezesseis milhões, oitocentos e vinte e um mil, setecentos e sessenta e quatro reais e cinco centavos)**, em função da alteração no valor do contrato, em decorrência do acréscimo quantitativa e qualitativa de **4,33 % (quatro inteiros e trinta e três centésimos percentuais)** no valor global de **R\$ 684.143,78 (seiscentos e oitenta e quatro mil, cento e quarenta e três reais e setenta e oito centavos)** e supressão quantitativa e qualitativa de **1,10 % (um inteiro e dez centésimos percentuais)** no valor global de **R\$ 174.320,39 (cento e setenta e quatro mil, trezentos e vinte reais e trinta e nove centavos)**, totalizando um valor global de **R\$ 16.821.764,05 (dezesseis milhões, oitocentos e vinte e um mil, setecentos e sessenta e quatro reais e cinco centavos)**, que será pago conforme **Cronograma Físico-Financeiro**, apresentado pela **Contratada**, mediante **Fatura** atestada pela fiscalização da **Contratante**, devendo a respectiva **Fatura** ser apresentada pela **Contratada** no prazo de até 02 (dois) dias, após a data de emissão para que o pagamento ocorra no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da mesma data, conforme o disposto no **art. nº: 40, inciso XIV, alíneas "a", "c" e "d" da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE

Estado do Rio de Janeiro

Superintendência Municipal de Licitações e Contratos

Folha nº:

SuMLIC

Processo nº:
11.200

Ano
2023

Cláusula Sexta:

DA DOTAÇÃO FINANCEIRA DO TERMO DE

ADITAMENTO: – As despesas decorrentes do presente **Termo de Aditamento**, correrão por conta da **Dotação Financeira: PMR/SAÚDE/FMS: Órgão: 04.000; Unidade: 04.060; Funcional: 10.302.185; Projeto/Atividade: 5.550; Elemento de Despesa: 4.4.90.51.91 – Obras em Andamento; Número da Despesa / Código Reduzido: 109; Fonte de Recursos: 1.621.0000 (Transferência de Fundo de Recursos do SUS)**, conforme o Art. 7º, § 2º, Inciso III, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações, no **Valor Global de R\$ 509.823,39 (quinhentos e nove mil, oitocentos e vinte e três reais e trinta e nove centavos)**, através da **Nota de Empenho nº: 5.878/2023**, emitida em 16/10/2023. **Processo Administrativo nº: 11.200/2023.**

Cláusula Sétima:

DA JUSTIFICATIVA DO TERMO DE

ADITAMENTO: – Fica justificado o **Termo de Aditamento** em razão da alteração no valor global do **Contrato**, em decorrência do acréscimo e supressão quantitativa e qualitativa da **obra**, o fato de que: “tendo em vista a alteração qualitativa do projeto, para contemplar a reforma e ampliação do Hospital Oncológico de Resende”, em conformidade com o Art. nº: 65, § 1º, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas Alterações.

Cláusula Oitava:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO TERMO DE

ADITAMENTO: – O presente **Termo de Aditamento** decorre da justificativa exarada no processo e encontra-se amparo legal em conformidade com o Art. nº: 65, § 1º, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas Alterações.

Cláusula Nona:

DA RATIFICAÇÃO DO TERMO DE

ADITAMENTO: – Com a alteração constante das cláusulas anteriores, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do **Contrato Administrativo**, em conformidade com a **Lei Federal nº: 8.666/93 e suas Alterações.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE

Rua Augusto X. Augusto de Lima, nº: 251, Jardim Jalisco, Estado do Rio de Janeiro – CEP nº: 27.510 – 090 – SuMUC – Fone 24 3354 – 4625



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE
Estado do Rio de Janeiro
Superintendência Municipal de Licitações e Contratos

Folha nº:

SuMLIC

Processo nº:

11.200

Ano

2023

Cláusula Décima:

DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADITAMENTO: –

A **Contratante** providenciará a **Publicação** resumida do **Extrato** do presente **Termo de Aditamento**, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte dias) daquela data, no **Jornal a Voz da Cidade** e / ou **Diário Oficial da União**, consoante ao que dispõe o **Art. nº: 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº: 8.666/93, de 21 de Junho de 1993**, ressalvado o disposto no **Art. nº: 26** desta Lei, correndo as despesas a expensas da **Contratante**.

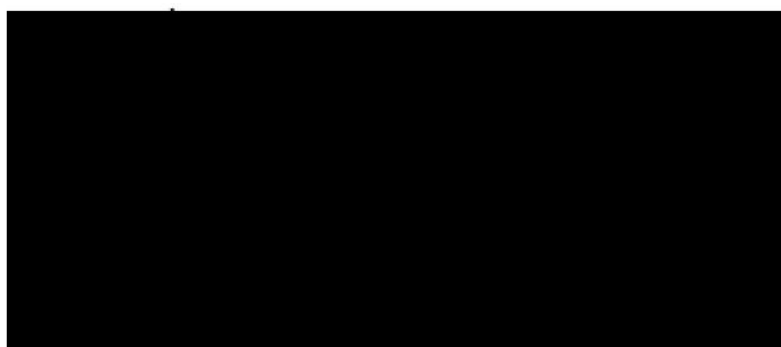
Cláusula Décima Primeira:

DA INALTERABILIDADE DO CONTRATO E TERMO

DE ADITAMENTO: – São ratificadas e integralmente mantidas as demais cláusulas do **Contrato Administrativo** original que não colidam com o presente.

E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em **02 (duas) vias de igual teor, forma** e para os mesmos fins, na presença das testemunhas abaixo:

Resende – RJ., 16 de Outubro de 2023.



Dados: 2023.10.27 09:33:47 -03'00'

Ricardo Araújo Ferreira França
Fire Works Engenharia Ltda
[Contratada]

TESTEMU



CPF - Nº: 415.621.667-67

CPF - Nº: 725.677.867-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE

Rua Augusto X. Augusto de Lima, nº: 251, Jardim Jalisco, Estado do Rio de Janeiro – CEP nº: 27.510 – 090 – SuMLIC – Fone 24 3354 – 4625